



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

LEI Nº 1.931, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NAZARENO-MG.

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal, propôs a seguinte Lei, e eu, Prefeito Municipal sanciono:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois centésimos por cento), a partir de janeiro de 2021, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do IPCA-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 02 de fevereiro de 2021.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Afixes e Publicações
no período de 02/02/2021 a 09/02/2021

